

1 Escopo

Os presentes termos gerais e condições de venda (“**Termos e Condições Gerais**” ou “**TCG**”) devem ser aplicados e incorporados em toda e qualquer venda feita pela Lenzing Fibers Grimsby Limited, uma empresa registrada na Inglaterra sob o número de registro 05709148, com sua sede de registro em Energy Park Way, Grimsby, DN31 2TT, Reino Unido (“**Vendedora**”), de serviços ou produtos de fibra de celulose não-natural (“**Mercadorias**”) para qualquer comprador de Mercadorias (“**Comprador**”). Esses TCG são parte da confirmação de pedido do Comprador (“**Confirmação de Pedido**”) e regulam a compra e venda de Mercadorias especificadas na Confirmação de Pedido independentemente da existência de proposta prévia feita pelo Comprador à Vendedora, ou prévia negociação em andamento entre o Comprador e a Vendedora. Quaisquer termos e condições ou formas contratuais adicionais ou alternativos do Comprador, e quaisquer termos implícitos, são rejeitados pela Vendedora e não se tornarão parte do contrato ou termos de venda, exceto se tais termos e condições ou formais contratuais sejam expressamente pactuados em instrumento escrito e assinado por representante autorizados da Vendedora.

2 Formação dos contratos

Uma transação legal será efetivada tão logo ocorra a emissão da Confirmação de Pedido da Vendedora ou a Entrega das Mercadorias (conforme definido neste instrumento), o que ocorrer primeiro (“**Contrato**”). A Vendedora não terá qualquer obrigação de emitir qualquer Confirmação de Pedido, Entrega das Mercadorias ou por qualquer forma aceitar qualquer pedido de Mercadorias. Nos presentes TCG, “**Entrega**” significa quando a Vendedora entregou as Mercadorias de acordo com o disposto na Cláusula 6.1 destes TCG.

Se a Confirmação de Compra divergir da proposta do Comprador, o Contrato será constituído de acordo com a Confirmação de Pedido, incluindo os presentes Termos e Condições Gerais os quais estão incorporados à Confirmação de Pedido. Se uma aprovação de uma Confirmação de Pedido ou qualquer outra correspondência do Comprador contiver aditamentos ou divergências da Confirmação de Pedido, eles não deverão ser considerados como acordados e não deverão ser incorporados ao Contrato.

Qualquer pedido para as Mercadorias realizado pelo Comprador constitui uma proposta realizada pelo Comprador para a aquisição das Mercadorias em conformidade com estes TCG. Qualquer orçamento da Vendedora não constitui uma proposta e é fornecido sob o entendimento de que nenhum contrato existirá até a Vendedora emitir a Confirmação de Pedido para o Comprador ou a Entrega das

Mercadorias, o que ocorrer primeiro. Qualquer orçamento será válido apenas por um período de 30 (trinta) dias de sua emissão, desde que a Vendedora não tenha o revogado anteriormente. Complementarmente à Confirmação de Pedido e estes Termos e Condições Gerais, o Contrato incluirá termos e condições adicionais, especificados pela Vendedora nos documentos referidos na ou acompanhando a Confirmação de Pedido .

3 Preços e impostos

O preço das Mercadorias será considerado o preço determinado na Confirmação de Pedido. A menos que especificado na Confirmação de Pedido, todos os preços confirmados pela Vendedora estão em libra esterlina e são EXW estabelecimento da Vendedora localizado em Energy Park Way, Grimsby DN31 2TT, Reino Unido (Incoterms® 2020) e não incluem: qualquer imposto de venda, uso ou outro aplicável (tal como Imposto Sobre Valor Agregado), ou taxas governamentais impostas sobre a produção, envio, venda ou uso das Mercadorias abrangidas pelo presente instrumento (“**Encargos Adicionais**”), todos os quais devem ser pagos em sua totalidade pelo Comprador (i) à Vendedora mediante uma fatura emitida pela Vendedora ao Comprador para todos essas Encargos Adicionais, ou (ii) à autoridade fiscal competente, conforme requerido pela autoridade fiscal competente.

4 Condições de pagamento

4.1 Nenhum pagamento será considerado recebido até que a Vendedora tenha recebido os fundos disponíveis. O pagamento é devido até a data e de acordo com os termos e instruções de pagamento indicados na Confirmação de Pedido ou na fatura da Vendedora (o que ocorrer primeiro), mas a Vendedora pode requerer pagamento adiantado do preço das Mercadorias e/ou uma carta de crédito a ser fornecida de acordo com a Cláusula 4.4 e/ou outra forma de garantia de pagamento antes do despacho nas circunstâncias descritas na Cláusula 11.3 ou outra a critério da Vendedora. Se a Confirmação de Pedido ou a fatura da Vendedora ou outro acordo entre a Vendedora e o Comprador não especificarem a data na qual o pagamento deve ser realizado, o pagamento integral do valor será devido em 30 (trinta) dias contados do recebimento pelo Comprador da fatura emitida pela Vendedora para as Mercadorias relevantes. O pagamento tempestivo constitui essência das obrigações da Compradora. A Vendedora terá o direito de exigir o pagamento integral das Mercadorias sem qualquer retenção, incluindo o Imposto sobre Valor Agregado (VAT) ou outras formas de tributação, mesmo que a posse de qualquer das Mercadorias não tenha sido transferida

da Vendedora ao Comprador. Quando for concedido desconto na Confirmação de Pedido, tal desconto somente será admitido mediante pagamento realizado até a data de vencimento (ou na data anterior determinada na Confirmação de Pedido para fins de obtenção do desconto), podendo o desconto ser revogado ou cancelado pela Vendedora se o pagamento não for feito até a data de vencimento, hipótese em que o valor integral sem desconto será devido pelo Comprador.

- 4.2** Os pagamentos recebidos serão creditados contra a mais antiga fatura pendente, acrescido de qualquer juro acumulado em razão de pagamento atrasado. A Vendedora poderá compensar quantias recebidas do Comprador contra qualquer débito devido pelo Comprado à Vendedora, independentemente de qualquer suposta apropriação ou aporte do Comprador. O Comprador não poderá reter pagamento de qualquer fatura ou outra quantia devida à Vendedora por qualquer direito de compensação, reconvenção, desconto, dedução, retenção, abatimento ou qualquer outro motivo que o Comprador possa ter ou alegar possuir, ou por qualquer outra razão.
- 4.3** Caso a Vendedora não receba qualquer pagamento até a data de vencimento acima determinada, o Comprador deverá pagar à Vendedora, à título de multa pelo pagamento atrasado e não a título de juros, o valor devido desde a data de vencimento, acrescido de uma taxa correspondente a 10% (dez por cento) ao ano ou a então vigente taxa legal de juros de acordo com a legislação inglesa, o que for maior, até que o pagamento seja efetivamente recebido pela Vendedora. O Comprador deverá compensar a Vendedora por qualquer variação de câmbio sofrida em resultado da falta de pagamento na data estabelecida ou quando o Comprador não pagar na moeda como cotada na Confirmação de Pedido.
- 4.4** Nas circunstâncias descritas na Cláusula 11.3 ou de outra forma, a critério da Vendedora, a Vendedora terá o direito, antes do envio das Mercadorias, de exigir que o Comprador obtenha e mantenha uma carta de crédito irrevogável em benefício da Vendedora, de forma satisfatória para a Vendedora. A carta de crédito deve ser: (i) confirmada por um banco aceitável pela Vendedora; (ii) vigente por um período mínimo de 6 (seis) meses; e (iii) em um valor igual à exposição total da Vendedora nos termos do Contrato, incluindo, sem limitação, o preço a pagar pelas Mercadorias (em conjunto com qualquer taxa ou imposto a pagar) e os riscos associados às Mercadorias. Os procedimentos de saque de acordo

com a carta de crédito serão determinados exclusivamente pela Vendedora.

5 Cobrança

Caso a Vendedora utilize-se de uma agência de cobrança ou outro terceiro para realizar qualquer cobrança de quantia devida pelo Comprador, ou institua qualquer procedimento judicial para receber tal quantia ou para exercer qualquer direito relacionado à venda ou compra das Mercadorias, incluindo a execução de qualquer direito de garantia concedido pelo Comprador, o Comprador deverá reembolsar a Vendedora pelos honorários e despesas pagos à agência de cobrança ou a outro terceiro, bem como os custos incorridos pela Vendedora em procedimentos judiciais, incluídos, mas não limitados a, honorários advocatícios e custas.

6 Entrega e risco de perda

6.1 Datas de Entrega indicadas pela Vendedora em um orçamento ou na Confirmação de Pedido são as datas previstas pela Vendedora para que as Mercadorias estejam prontas para o envio, e são fornecidas ou aceitas pela Vendedora em boa-fé, mas não são garantidas. Independentemente de a Vendedora não cumprir prontamente com a entrega das Mercadorias (ou em qualquer de suas partes), o Comprador estará vinculado a aceitar e pagar o valor integral das Mercadorias, desde que a Vendedora entregue as Mercadorias no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data prevista indicada em um orçamento ou na Confirmação de Compra. Atrasos na Entrega das Mercadorias podem ocorrer, e o Comprador concorda que tempestividade não constitui essência para Entrega das Mercadorias.

O Comprador é responsável pelos custos de armazenagem, seguro, assim como outros custos relacionados à falha do Comprador em aceitar a Entrega e todos os encargos incorridos pela Vendedora devem ser pagos pelo Comprador em 30 (trinta) dias contados da submissão de uma fatura. Ainda, se o Comprador falhar em receber a Entrega das Mercadorias ou falhar em dar à Vendedora instruções, documentos, licenças ou autorizações adequados para permitir à Vendedora entregar as Mercadorias no prazo estipulado para Entrega, todos os riscos serão transmitidos ao Comprador, as Mercadorias serão consideradas como tendo sido entregues sem qualquer prejuízo a qualquer medida disponível à Vendedora, a Vendedora poderá vender as Mercadorias ao melhor preço que imediatamente conseguir e poderá conceder crédito ao Comprador pelo excesso do preço do Contrato ou cobrar o Comprador por qualquer déficit do preço do Contrato

Termos e Condições Gerais de Venda da Lenzing Fibers Grimsby Limited

(depois de deduzidos todos os custos de armazenamento, garantia, despesas de venda, e outros valores decorrentes da falha do Comprador em cumprir com o Contrato).

Exceto se especificado na Confirmação de Pedido, a Entrega de todas as Mercadorias são EXW estabelecimento da Vendedora localizado em Energy Park Way, Grimsby DN31 2TT, Reino Unido (Incoterms® 2020) e o risco de perda ou dano das Mercadorias será transmitido ao Comprador na Entrega da Mercadoria pela Vendedora para coleta do Transportador. Em seguida da Entrega, qualquer reivindicação por perda ou dano deverá ser feita diretamente pelo Comprador em face da transportadora. Se a Confirmação de Pedido especificar algum outro termo senão o EXW Incoterm 2020 (como por exemplo, CPT ou CIP), a Entrega deve estar de acordo com tal Incoterm 2020, incluindo a alocação do risco de perda ou dano, e custos.

A Vendedora pode rejeitar transportes, contêineres ou armazenagem apresentados para carregamento/descarregamento/transferência ou manipulação que, a critério exclusivo da Vendedora, possa representar uma situação perigosa ou potencialmente perigosa.

Para todas as Entregas, o Comprador é exclusivamente responsável pela descarga ou descarregamento de todas as Mercadorias. Se o Comprador falhar em retirar ou descarregar toda a quantidade de Mercadorias do transporte ou contêiner utilizado para remessa, (i) todas as Mercadorias residuais ou remanescentes serão consideradas como abandonadas pelo Comprador para o benefício de uso e reuso da Vendedora, tornando-se propriedade da Vendedora quando recebida e aceita pela Vendedora no lugar de origem; (ii) o Comprador não receberá crédito, pagamento ou outra compensação por quaisquer dessas Mercadorias residuais ou remanescentes; e (iii) o Comprador é unicamente responsável pelo transporte de tais Mercadorias residuais ou remanescentes (incluindo custos de frete, documentos de embarque, e valores despendidos para o cumprimento de todas as leis aplicáveis) até o recebimento e aceite pela Vendedora no lugar de origem.

Se a Vendedora ou sua transportadora não conseguir, por qualquer razão, colocar as Mercadorias a bordo da embarcação ou outro meio de transporte no momento de sua chegada no porto/local de embarque, o recibo emitido pela

alfândega ou pelo armazém alfandegado deverá ser tratado como recibo emitido pelo Comprador.

6.2 O Comprador aceitará as Mercadorias entregues pela Vendedora que apresentarem especificações diferentes daquelas acordadas dentro das tolerâncias de fabricação admitidas pelo mercado, assim como alterações de pesos e quantidades não superiores a 10% (dez por cento) do peso ou quantidade do Contrato, e deverá pagar proporcionalmente à quantidade ou peso efetivamente entregues. O peso ou a quantidade indicada na lista de embalagem deverá ser admitido como evidência conclusiva da quantidade entregue e recebida pelo Comprador, exceto em casos de erro evidente.

6.3 Cada Entrega deve ser tratada como um Contrato apartado, e entregas parciais ou entregas parceladas são permitidas salvo disposição em contrário na Confirmação de Pedido da Vendedora. Portanto, a falha na realização de qualquer entrega em particular, ou qualquer inadimplemento de obrigações da Vendedora sob um Contrato, não afetará qualquer outra entrega pendente, e não liberará o Comprador a tratar o Contrato e a Confirmação de Pedido a ele relacionada, ou qualquer outro Contrato ou Confirmação de Pedido, como cancelada ou revogada. No evento de Contratos separados de acordo com esta Cláusula 6.3, cada Contrato em apartado deve ser governado por esses TCG.

6.4 Embalagens retornáveis serão cobradas do Comprador, mas se devolvidas vazias, limpas, seguramente fechadas e em boas condições dentro de 30 (trinta) dias após o recebimento do Comprador, a Vendedora creditará ao Comprador a quantia cobrada. Quaisquer requisições especiais de embalagem incorrerão em valores adicionais não reembolsáveis. O Comprador deverá cumprir com todas as leis e regulamentos aplicáveis e com qualquer outro requerimento de devolução, descarte ou outras disposições presentes na Confirmação de Pedido da Vendedora em relação a qualquer forma de embalagem.

7 Garantia da Vendedora

7.1 A Vendedora garante que, no momento da Entrega, as Mercadorias:

- a. são vendidas livres de quaisquer ônus ou encargos; e
- b. de acordo com as Cláusulas 7.4 e 7.5 abaixo, (i) cumprirão em todos os aspectos materiais com as especificações de produtos da Vendedora

atualmente publicadas, ou (ii) quando não existirem especificações de produtos, cumprirão em todos os aspectos materiais (sujeito às tolerâncias referidas na Cláusula 6.2 acima) com qualquer especificação que apareça na Confirmação de Pedido ("**Garantia da Vendedora**") e (iii) são feitas com materiais ecologicamente corretos e com acabamento nos padrões aceitos pela indústria de fibra de celulose não-natural.

A Garantia da Vendedora é dada sob a condição de que todas as instruções (verbais ou escritas) fornecidas pela Vendedora em relação às Mercadorias (incluindo, mas não limitadas, as instruções de armazenamento ou de uso), assim como as boas práticas de negócios, serão estritamente cumpridas.

7.2 O Comprador examinará as Mercadorias imediatamente ao seu recebimento. O Comprador notificará imediatamente a Vendedora, e em qualquer hipótese dentro de 10 (dez) dias a contar do recebimento das Mercadorias, quanto a qualquer Entrega incompleta ou com falhas, ou perdas ou danos ocorridos durante o envio. Se as Mercadorias não preencherem os requisitos das condições de Garantia da Vendedora, o Comprador deverá notificar a Vendedora dentro de 15 (quinze) dias da data em que o Comprador tomou conhecimento ou no prazo em que deveria ter razoavelmente tomado conhecimento da não-conformidade, e em qualquer hipótese antes de:

- a. 6 (seis) meses contados da data da Entrega; e
- b. 30 (trinta) dias depois das Mercadorias serem utilizadas ou empregadas em um processo.

O Comprador será tratado como se houvesse renunciado a todas as reivindicações relacionadas ao assunto que deveriam ter sido notificadas, e considerado como se tivesse aceito as Mercadorias, e a Vendedora não terá qualquer responsabilidade perante o Comprador a respeito dessas Mercadorias se o Comprador não notificar a Vendedora ou se fizer qualquer uso das Mercadorias após realizada tal notificação.

7.3 Sujeito à Cláusula 7.2, se for satisfatoriamente demonstrado à Vendedora que as Mercadorias falharam materialmente em cumprir com a Garantia da Vendedora ou se houver Entrega incompleta ou com falhas, ou onde a Entrega de acordo com a Confirmação de Pedido é realizada por um Incoterm 2020 especificando que a Vendedora é responsável pelo transporte além do estabelecimento da Vendedora definido na Cláusula 6.1, e perdas ou danos ocorreram durante o envio, deverá ser

concedida à Vendedora oportunidade razoável de corrigir tal falha, e, se a Vendedora não corrigir ou não puder corrigi-la, a Vendedora irá, a exclusivo critério da Vendedora, reembolsar o preço de forma proporcional ao estipulado em Contrato (ou, se as Mercadorias depreciaram por razões alheias ao inadimplemento da Vendedora, ou forem utilizadas ou empregadas em um processo, por uma parte do preço líquido de Contrato), ou substituir as Mercadorias (ou a parte defeituosa das Mercadorias) (se razoavelmente possível) dentro de um prazo razoável, livre de custos. Tal correção, reembolso ou substituição será de única responsabilidade da Vendedora em relação a qualquer de tal falha. A substituição das Mercadorias é coberta nestes Termos e Condições Gerais, incluindo a Garantia da Vendedora. Mercadorias que supostamente não cumpram a Garantia da Vendedora devem ser preservadas na medida do possível para a inspeção da Vendedora, e se substituídas ou reembolsadas deverão ser devolvidas à Vendedora (custos da Vendedora) se razoavelmente a Vendedora assim o solicitar. As únicas e exclusivas medidas do Comprador para solucionar desconformidades nas Mercadorias são a correção, o reembolso ou a substituição previstos nesta Cláusula 7.3.

7.4 A Cláusula 7.1 e a Garantia da Vendedora não se aplicam em descartes de fábrica, estoque remanescente, amostras, ou Mercadorias vendidas como obsoletas, de menor qualidade ou rejeitos de produção, ou para Mercadorias vendidas ou promovidas como ainda em fase de testes (em conjunto, "**Mercadorias em Teste ou de Menor Qualidade**"). De forma a evitar qualquer dúvida, as Cláusulas 7.2 e 7.3 não se aplicam às Mercadorias em Teste ou de Menor Qualidade, exceto em relação às circunstâncias de uma Entrega incompleta ou com falha, ou perdas ou danos durante o envio conforme previsto na Cláusula 7.3.

7.5 À Vendedora é reservado o direito de alterar as especificações das Mercadorias, cujas alterações serão aplicáveis a todas as Mercadorias que ainda não são objeto de uma Confirmação de Pedido, em particular se requerido por qualquer legislação, regulamentação ou exigência governamental aplicável.

8 EXCLUSÃO DE GARANTIAS

8.1 NA TOTAL EXTENSÃO PERMITIDA POR LEI, A VENDEDORA POR MEIO DESTA RESSALVA E EXCLUI DESTA CONTRATO TODAS AS GARANTIAS. REPRESENTAÇÕES E CONDIÇÕES EXCETO AQUELAS PREVISTAS NA CLÁUSULA 7,

SEJAM EXPRESSAS OU TÁCITAS, A RESPEITO DAS MERCADORIAS, INCLUINDO AQUELAS RELATIVAS À COMERCIALIZAÇÃO, NÃO-VIOLAÇÃO, USO DAS MERCADORIAS PARA UM DETERMINADO PROPÓSITO OU TERMOS DEFINIDOS PELAS SEÇÕES 13 A 15 DA LEI DE VENDA DE MERCADORIAS DE 1979, E O COMPRADOR POR MEIO DESTE RENUNCIA A TODA E QUALQUER REINVIDICAÇÃO OU PEDIDO QUE DESTE POSSA RESULTAR. TODAS AS DECLARAÇÕES (ESCRITAS OU VERBAIS), DESENHOS, FOTOGRAFIAS, ESPECIFICAÇÕES E MATERIAL PUBLICITÁRIO PRODUZIDOS PELA VENDEDORA E QUAISQUER DESCRIÇÕES OU ILUSTRAÇÕES CONTIDAS NOS CATÁLOGOS OU BROCHURAS DA VENDEDORA SÃO EMITIDAS OU PUBLICADAS COM O ÚNICO PROPÓSITO DE FORNECER UMA IDEIA APROXIMADA DAS MERCADORIAS NELES DESCRITOS. ELES NÃO SERÃO PARTE DO CONTRATO E NÃO PODEM SER UTILIZADAS COMO TAL PELO COMPRADOR. ESTA NÃO É UMA VENDA POR AMOSTRA.

8.2 A GARANTIA DA VENDEDORA É EM SUBSTITUIÇÃO DE QUAISQUER OUTRAS GARANTIAS, OBRIGAÇÕES, REPRESENTAÇÕES, RESPONSABILIDADES, DIREITOS, TERMOS OU CONDIÇÕES (SEJAM EXPRESSOS OU TÁCITOS, OU PROVENIENTES DE CONTRATO, RESPONSABILIDADE CIVIL, PRECEDENTE JUDICIAL, LEI OU SEMELHANTE, E INDEPENDENTEMENTE DE NEGLIGÊNCIA DA VENDEDORA, SEUS EMPREGADOS, AGENTES OU SUB-CONTRATADOS), EM CONEXÃO COM AS MERCADORIAS (INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, QUALQUER RELAÇÃO COM CONDIÇÕES, PERFORMANCE, QUALIDADE SATISFATÓRIA, EMPREGO AO PROPÓSITO, CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO OU AMOSTRA, CUIDADOS E CAPACIDADE OU CONFORMIDADE COM REPRESENTAÇÕES, MAS EXCLUINDO GARANTIAS OU CONDIÇÕES LEGAIS TÁCITAS RELATIVAS A POSSE), E TODAS ESSAS GARANTIAS, OBRIGAÇÕES, REPRESENTAÇÕES, RESPONSABILIDADES, DIREITOS, TERMOS OU CONDIÇÕES, NA TOTAL EXTENSÃO PERMITIDA EM LEI, SÃO EXPRESSAMENTE EXCLUÍDAS E O COMPRADOR CONCORDA QUE NÃO TERÁ QUALQUER PEDIDO OU MEDIDA DISPONÍVEL QUE SEJA PROVENIENTE DESTE INSTRUMENTO. NA TOTAL EXTENSÃO PERMITIDA POR LEI, NÃO HÁ QUALQUER GARANTIA, REPRESENTAÇÃO OU CONDIÇÃO

QUE SE ESTENDA PARA ALÉM DAS GARANTIAS EXPRESSAS DEFINIDAS DE ACORDO COM A CLÁUSULA 7.

9 LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1 NA TOTAL EXTENSÃO PERMITIDA POR LEI E SEM PREJUÍZO A QUALQUER OUTRA LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA VENDEDORA (SEJA EFICAZ OU NÃO):

- A) SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA A VENDEDORA SERÁ RESPONSÁVEL (POR CONTRATO, RESPONSABILIDADE CIVIL, INCLUINDO NEGLIGÊNCIA, OU DE OUTRO MODO, E INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER ATO DE NEGLIGÊNCIA OU OUTRO, DESCUMPRIMENTO OU OMISSÃO DA VENDEDORA OU DE SUAS AFILIADAS, OU DE SEUS EMPREGADOS, AGENTES OU SUB-CONTRATADOS, OU DE SUAS AFILIADAS) POR:
- (I) PERDA DE CLIENTELA, NEGÓCIOS, RECEITA OU ECONOMIAS ESPERADAS;
 - (II) PERDA DE USO;
 - (III) DANO À REPUTAÇÃO;
 - (IV) PERDA DE LUCRO OU LUCROS CESSANTES OU USO OU CUSTOS ESPERADOS;
 - (V) DESPESAS INCORRIDAS PELO COMPRADOR (INCLUINDO QUAISQUER CUSTAS LEGAIS E DESPESAS) NA TENTATIVA DE FAZER CUMPRIR QUALQUER UM DOS DIREITOS DESTE CONTRATO;
 - (VI) DANOS OU PERDAS INDIRETOS, ESPECIAIS OU CONSEQUENTES OU OUTROS PEDIDOS PARA COMPENSAÇÃO CONSEQUENTE (INDEPENDENTE DA CAUSA) QUE PODEM SURGIR DE OU QUE ESTEJAM EM CONEXÃO COM AS MERCADORIAS OU COM O CONTRATO;
 - (VII) QUAISQUER DANOS OU PERDAS (DIRETAS, INDIRETAS OU CONSEQUENTES) QUE SURJAM DA OU SEJAM RELACIONADAS A REVENDA REALIZADA PELO COMPRADOR, OU INTENÇÃO DE REVENDA, DAS MERCADORIAS (OU OUTRAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS INCORPORADOS OU DEPENDENTES DAS CONTRATADAS) A UM TERCEIRO;
 - (VIII) QUALQUER REINVIDICAÇÃO DE TERCEIROS, EM RELAÇÃO COM AS

Termos e Condições Gerais de Venda da Lenzing Fibers Grimsby Limited

MERCADORIAS, MERCADORIAS EM TESTE OU DE MENOR QUALIDADE, OU COM O CONTRATO, ESPECIALMENTE MAS NÃO LIMITADO A REIVINDICAÇÕES DE DANO A PESSOA OU PROPRIEDADE; OU

(IX) QUALQUER RESPONSABILIDADE QUANTO À INABILIDADE DO COMPRADOR EM OBTER MERCADORIAS SUBSTITUTAS NO MERCADO,

EM CADA CASO, SEJA DIRETO, INDIRETO OU CONSEQUENCIAL.

- B) A RESPONSABILIDADE AGREGADA TOTAL DA VENDEDORA SURTINDO EM, FORA OU EM CONEXÃO COM AS MERCADORIAS E/OU COM O CONTRATO (POR CONTRATO, RESPONSABILIDADE CIVIL, INCLUINDO NEGLIGÊNCIA, OU DE OUTRO MODO E RELACIONADO OU NÃO COM QUALQUER VIOLAÇÃO DE OBRIGAÇÃO LEGAL, DOLO, NEGLIGÊNCIA OU OUTRO ATO, INADIMPLEMENTO OU OMISSÃO DA VENDEDORA OU DE SEUS EMPREGADOS, AGENTES OU SUB-CONTRATADOS, INCLUINDO MAS NÃO LIMITADO A NEGLIGÊNCIA RESULTANTE DE OU EM CONEXÃO COM O CONTRATO), É LIMITADA AO PREÇO LÍQUIDO DO CONTRATO PARA AS RESPECTIVAS MERCADORIAS, EXCLUINDO TODOS OS ENCARGOS ADICIONAIS, IMPOSTO SOBRE VALOR AGREGADO (VAT) E TODAS AS DEMAIS TAXAS ADUANEIRAS OU IMPOSTOS E TODOS OS CUSTOS E COBRANÇAS RELATIVOS A TRANSPORTE E SEGURO.

9.2 NA TOTAL EXTENSÃO PERMITIDA POR LEI E SEM PREJUÍZO À GARANTIA DA VENDEDORA, A ÚNICA MEDIDA DISPONÍVEL AO COMPRADOR SERÁ EM PERDAS E DANOS CONFORME PREVISTO ACIMA.

9.3 NENHUMA AÇÃO PODERÁ SER MOVIDA EM FACE DA VENDEDORA EM RELAÇÃO ÀS MERCADORIAS OU AO CONTRATO EXCETO SE A AÇÃO FOR AJUIZADA EM FACE DA VENDEDORA NO PRAZO DE 1 (UM) ANO APÓS A DATA EM QUE O COMPRADOR TOMOU OU DEVERIA TER TOMADO CONHECIMENTO DAS CIRCUNSTÂNCIAS MOTIVADORES DE TAL AÇÃO OU NO PRAZO PRESCRICIONAL DEFINIDO PELA LEI APLICÁVEL SE NÃO PUDE SER MODIFICADO POR CONTRATUAL INDIVIDUAL.

9.4 NADA NO CONTRATO DEVE SER INTERPRETADO DE FORMA A LIMITAR OU

EXCLUIR A RESPONSABILIDADE DE QUALQUER UMA DAS PARTES DO SEGUINTE:

- A) MORTE OU DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR NEGLIGÊNCIA DAQUELA PARTE OU DE SEUS EMPREGADOS, AGENTES OU SUBCONTRATADOS;
- B) FRAUDE OU DECLARAÇÃO FRAUDULENTA;
- C) INADIMPLEMENTO DOS TERMOS DETERMINADOS PELA SEÇÃO 12 DA LEI DE VENDA DE MERCADORIAS DE 1979;
- D) PRODUTOS DEFEITUOSOS DE ACORDO COM A LEI DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR DE 1987; OU
- E) QUALQUER OUTRA QUESTÃO NA QUAL NÃO HOUVER LIMITAÇÃO OU EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE DE ACORDO COM A LEI.

9.5 NA TOTAL EXTENSÃO PERMITIDA POR LEI, A VENDEDORA NÃO SERÁ RESPONSÁVEL, POR CONTRATO, RESPONSABILIDADE CIVIL, INCLUINDO NEGLIGÊNCIA, OU DE OUTRO MODO, E INDEPENDENTEMENTE DE NEGLIGÊNCIA DE SEUS AGENTES OU EMPREGADOS POR QUALQUER REPRESENTAÇÃO, ACONSELHAMENTO OU ASSISTÊNCIA FORNECIDA (DE ACORDO COM O CONTRATO OU POR OUTRO MOTIVO, SEJA ANTES OU DEPOIS DA DATA DO CONTRATO) POR OU EM NOME DA VENDEDORA EM RELAÇÃO ÀS MERCADORIAS OU AO CONTRATO, EXCETO E SOMENTE SE A VENDEDORA TIVER REALIZADO TAIS REPRESENTAÇÕES, E/OU CONCORDAR EM FORNECER TAL ACONSELHAMENTO OU ASSISTÊNCIA, PELO PAGAMENTO DE UMA TAXA DE ACORDO COM CONTRATO SEPARADO POR ESCRITO COM O COMPRADOR.

10 Força maior e outras condições

10.1 Nenhuma das partes será responsável perante a outra parte por qualquer violação ou danos de qualquer natureza no caso de seu inadimplemento do Contrato (exceto uma obrigação de quitar pagamentos devidos) for relacionado com quaisquer circunstâncias (envolvendo ou não a negligência daquela parte), que estejam além do controle razoável daquela parte e que impeçam, restrinjam ou atrasem o cumprimento do Contrato por aquela parte ("**Casos de Força Maior**"), incluindo mas não limitado a:

- a. um atraso na concessão de qualquer licença(s) ou revogações de licenças exigidas para as Mercadorias em qualquer forma; ou

- b. atos, restrições, regulamentações, estatutos, proibições ou medidas de qualquer natureza por parte de qualquer autoridade governamental, parlamentar ou local; ou
- c. greves, lockouts ou outras ações industriais ou disputas comerciais (quer envolvam os trabalhadores da Vendedora ou de terceiro); ou
- d. dificuldades ou atrasos na obtenção de matérias-primas, mão-de-obra, combustível, energia, peças ou maquinaria; ou
- e. um ato de Deus, incluindo, mas não se limitando a, guerra, terrorismo, motim, comoção civil, ataques cibernéticos e suas consequências, danos maliciosos, avaria em maquinário ou unidade de fabricação, desastres naturais, condições meteorológicas extremas, inadimplemento de fornecedores ou subcontratados, incêndio, praga, epidemia, pandemia, restrição de quarentena (incluindo quaisquer requisitos, conselhos, instruções, políticas, códigos ou orientações em relação a qualquer epidemia ou pandemia emitida por qualquer autoridade governamental, regulatória ou outro órgão público), ou eventos marítimos.

10.2 A Vendedora pode suspender ou encerrar (em todo ou em parte) suas obrigações nos termos do Contrato sem qualquer responsabilidade de qualquer tipo perante o Comprador, se, devido a quaisquer circunstâncias além do controle razoável da Vendedora:

- (a) afor materialmente prejudicada a capacidade razoável da Vendedora pelos meios usuais em fabricar, fornecer, entregar ou adquirir materiais para a produção das Mercadorias (envolvendo ou não negligência da Vendedora); ou
- (b) ocorrer um colapso significativo do mercado e da demanda pelas Mercadorias, de modo que seria razoavelmente antieconômico para a Vendedora continuar sua obrigação de executar.

10.3 Em Casos de Força Maior como disposto na Cláusula 10.1 ou pelas circunstâncias descritas na Cláusula 10.2 acima, a parte afetada notificará a outra parte por escrito da existência de tais circunstâncias, a natureza do evento e sua expectativa de duração. Qualquer parte poderá escolher rescindir o Contrato (no todo ou em parte), sem qualquer responsabilidade, se o período de

atraso ou inadimplemento continuar por pelo menos 60 (sessenta) dias.

11 Rescisão e suspensão

11.1 Nenhum pedido aceito pela Vendedora pode ser cancelado ou adiado pelo Comprador, exceto com o consentimento por escrito da Vendedora e em termos que o Comprador indenizará a Vendedora integralmente e sob demanda contra todas as perdas, custos (incluindo toda a mão-de-obra e materiais utilizados), danos, encargos e despesas incorridos pela Vendedora como resultado do cancelamento ou adiamento.

11.2 A Vendedora pode (sem prejuízo de seus outros direitos ou medidas) rescindir ou suspender o cumprimento das obrigações da Vendedora na totalidade ou em qualquer parte pendente do Contrato nas circunstâncias descritas na Cláusula 11.3 sem qualquer responsabilidade e nas circunstâncias previstas na Cláusula 11.3(a) a (c) (incluindo) todas as quantias pendentes pelo Comprador à Vendedora em qualquer Contrato ou outro contrato entre a Vendedora e o Comprador deverão ser pagas imediatamente e/ou a Vendedora poderá exercer quaisquer de seus direitos relativos à Cláusula 12. Nas circunstâncias previstas na Cláusula 11.3.(d) a Vendedora poderá, sujeito a notificação ao Comprador a qualquer momento até 5 (cinco) dias úteis antes da Entrega, elevar o preço das Mercadorias para refletir o montante pelo qual os custos de produção excederem o preço de compra das Mercadorias indicado na Confirmação de Pedido. A Vendedora também poderá suspender o envio enquanto estiver investigando qualquer reivindicação relativa a envios anteriores (sob qualquer Contrato ou outro contrato entre Vendedor e Comprador) de Mercadorias.

11.3 As circunstâncias relevantes são se:

- a. o Comprador falhar em aceitar a Entrega das Mercadorias na data determinada pela Cláusula 6.1. ou falhar em pagar pelas Mercadorias até a data de vencimento ou violar qualquer outro termo do Contrato ou não cumprir com as exigências do seguro aplicável de exportação da Vendedora ou qualquer outro seguro aplicável ao Contrato ou qualquer outro contrato para a venda ou compra de mercadorias ou serviços entre o Comprador e a Vendedora; ou
- b. qualquer dificuldade ou execução (seja legal ou em equidade) será descontada sobre quaisquer mercadorias ou bens do Comprador ou obtidos contra o Comprador ou (ii) o Comprador onerar, penhorar, ou, de qualquer maneira utilizar como

forma de garantia para qualquer endividamento qualquer uma das Mercadorias que são propriedade da Vendedora ou (iii) se o Comprador propuser qualquer acordo ou composição com seus credores ou (iv) o comprador torna-se falido ou insolvente ou incapaz de pagar tempestivamente suas dívidas, ou (v) se um recebedor, administrador, recebedor administrativo ou gerente ou credor tomar posse de ou for designado para totalidade ou parte dos negócios ou ativos do Comprador, ou (vi) o Comprador convocar uma reunião de credores (seja formal ou informal), ou (vii) o Comprador entra em liquidação (seja voluntária ou compulsória), exceto uma liquidação voluntária solvente apenas para fins de reconstrução ou fusão, ou (viii) qualquer resolução ou petição para dissolução do Comprador (exceto para fins de fusão ou reconstrução sem insolvência) deve ser aprovada ou apresentada ou para a concessão de uma ordem administrativa em relação ao Comprador ou (ix) o Comprador não puder pagar as suas dívidas na acepção da seção 123 da Lei de Insolvência de 1986 ou (x) o Comprador interrompe ou ameaça interromper a realização de seus negócios ou (xi) a Vendedora razoavelmente compreende que qualquer um dos eventos mencionados acima está prestes a ocorrer em relação ao Comprador e notifica o Comprador de acordo ou o Comprador sofre qualquer procedimento análogo sob legislação estrangeira; ou

- c. a Vendedora tiver motivos razoáveis para suspeitar que um evento descrito na Cláusula 11.3. (b) ocorreu ou ocorrerá, ou que o Comprador não pagará pelas Mercadorias na data de vencimento e, assim notificará o Comprador; ou
- d. os custos de produção da Vendedora (incluindo os custos de toda a mão-de-obra e materiais utilizados) em relação às Mercadorias especificadas em qualquer Confirmação de Pedido materialmente excederem o preço de compra acordado com o Comprador em tal Confirmação de Pedido para tais Mercadorias.

- 11.4** Adicionalmente, a Vendedora terá o direito, ao notificar o Comprador, de suspender as entregas pelo Contrato e/ou qualquer outro contrato que a Vendedora possa ter com o Comprador (mesmo que o Comprador não esteja em atraso com qualquer pagamento) se a Vendedora considerar que o valor pendente de pagamento pelo Comprador (se realmente devido para pagamento ou não) atingiu o limite para o qual a Vendedora está preparada para

permitir crédito ao Comprador, se tal limite foi ou não notificado ao Comprador.

- 11.5** Se o Comprador fornecer à Vendedora pagamento de valores pendentes e/ou pagamento antecipado de ou outra garantia ao preço do Contrato, razoavelmente aceitável pela Vendedora, dentro de 3 (três) dias úteis após notificação de acordo com a Cláusula 11.3.(c) ou 11.4., a Vendedora deverá retirar a notificação.

12 Risco e posse

- 12.1** O risco das Mercadorias será transmitido ao Comprador mediante a Entrega, conforme especificado na Cláusula 6.1 acima.

- 12.2** Contudo, a Vendedora permanecerá como proprietária das Mercadorias até que ocorra o primeiro dos seguintes eventos:

- a. a Vendedora houver recebido o pagamento integral em fundos disponíveis de todo o valor devido à Vendedora: (i) por todas as Mercadorias fornecidas; e (ii) todas as outras quantias que são ou se tornaram de qualquer forma devidas pelo Comprador à Vendedora incluindo todas as Cobranças Adicionais, Imposto sobre Valor Agregado (VAT) ou outras formas de impostos; ou
- b. o Comprador misturar ou processar as Mercadorias de forma que essas percam sua identidade ou forem irrecuperavelmente incorporadas a ou misturadas com outras mercadorias; ou
- c. Um terceiro não relacionado com as partes adquirir, de boa-fé, as Mercadorias do Comprador em condições de concorrência.

- 12.3** Até que a propriedade das Mercadorias seja transferida para o Comprador, o Comprador deve:

- a. mantê-las em condições satisfatórias e garantir sua integridade em nome da Vendedora, mas por conta do Comprador, contra todos os riscos do valor total de substituição, para a razoável satisfação da Vendedora;
- b. manter os rendimentos de qualquer de tal garantia mencionada na Cláusula 12.4.(a em benefício da Vendedora e não combiná-los com qualquer outra quantia monetária, nem depositar os rendimentos em uma conta bancária que não permita movimentações;
- c. vender, usar ou partilhar a posse das Mercadorias (na extensão não proibida pelo Contrato) somente no curso ordinário do comércio (com qualquer venda sendo uma venda da propriedade da

Vendedora em nome do próprio Comprador e o Comprador deve negociar como comitente quando realizar tal venda);

- d. manter as Mercadorias na qualidade de agente fiduciário da Vendedora;
- e. quando razoavelmente possível, manter cada Entrega separada de outras mercadorias do Comprador ou de terceiros que estiverem sob sua posse e marcadas de tal forma a serem claramente identificadas como propriedade da Vendedora; e
- f. não destruir, deformar ou ocultar qualquer marca de identificação ou embalagem relativa ou nas Mercadorias.

O Comprador será responsável pelo cumprimento de todas as leis e regulamentos aplicáveis às Mercadorias, uma vez que as Mercadorias tenham sido entregues pela Vendedora em conformidade com o Contrato, incluindo, mas sem limitação, aquelas relacionadas com operações, segurança, manutenção, equipamento, tamanho e capacidade, e prevenção de poluição.

Nas circunstâncias descritas na Cláusula 11.3.(a) até (d), o direito do Comprador de vender, usar ou partilhar a posse das Mercadorias cessará imediatamente, e a Vendedora poderá recuperar, vender e/ou requerer que o Comprador entregue as Mercadorias, e o Comprador concede à Vendedora, seus agentes e empregados uma autorização irrevogável para a qualquer tempo ingressar nas instalações do Comprador para tais propósitos ou para inspecionar as Mercadorias, sem prejuízo de outras medidas disponíveis à Vendedora. Esta obrigação sobreviverá ao término do Contrato.

- 12.4** O Comprador não deve penhorar ou submeter as Mercadorias a qualquer ônus, hipoteca, garantia ou de qualquer forma cobrar, por meio de garantia por qualquer dívida, qualquer das Mercadorias que sejam propriedade da Vendedora.

13 Condições de segurança

O Comprador reconhece os perigos associados ao manuseio, descarregamento, descarga, armazenamento, transporte, uso, disposição, processamento, mistura, ou reação ("**Uso**") das Mercadorias fornecidas no âmbito do Contrato e assume a responsabilidade de alertar seus empregados, agentes, contratados e consumidores em conexão com tal Uso, dos perigos para a saúde humana ou segurança humana e ambiental, sejam tais Mercadorias utilizadas individualmente ou em combinação com outras substâncias, ou em quaisquer processos ou formas. Caso o Comprador receba um Folheto de Dados de Segurança do

Material ("**FDSM**") da Vendedora, o Comprador especificamente concorda que deve alertar todos seus empregados, agentes, contratados e consumidores que realizarão Uso das Mercadorias sobre a existência do FDSM, e de qualquer FDSM suplementar ou de advertências escritas que poderá receber da Vendedora periodicamente.

14 Indenização e demandas de terceiros

14.1 Na medida em que não seja proibido por lei, o Comprador deverá indenizar, defender e resguardar totalmente a Vendedora, ou conforme o caso, qualquer outra empresa pertencente ao Grupo Lenzing (ou seja, qualquer entidade controlada ou sob o controle comum com a Lenzing Aktiengesellschaft) e seus respectivos representantes, diretores, empregados ou agentes (cada um sendo "uma parte indenizável"), de qualquer prejuízo ou contra qualquer perda, reivindicação, dano ou responsabilidade (incluindo, mas não limitada a, casos de responsabilidade pelo produto):

- a. resultante de qualquer uso da Vendedora ou de qualquer nome, marca, logo da Lenzing ou das Mercadorias, incluindo as Marcas Lenzing, pelo Comprador;
- b. violação pelo Comprador de qualquer uma das obrigações destes Termos e Condições Gerais de Venda, de qualquer contrato ou de qualquer lei aplicável ou violação de qualquer direito de terceiros; ou
- c. o uso, venda, marketing ou fabricação de quaisquer mercadorias ou serviços do Comprador, incluindo aquelas mercadorias e serviços que incorporem as Mercadorias,

exceto na medida em que essa responsabilidade decorra diretamente do inadimplemento, execução negligente ou falha na execução do Contrato pela Vendedora.

14.2 A parte prejudicada notificará o Comprador de qualquer demanda relevante, deverá cumprir com os requisitos razoáveis do Comprador para minimizar a responsabilidade e/ou evitar responsabilidade futura, e permitirá ao Comprador controle de qualquer ação e/ou negociação de acordo, em termos razoáveis. O Comprador não deverá tomar qualquer decisão ou realizar qualquer acordo que imponha responsabilidade à Vendedora ou qualquer parte prejudicada sem prévia autorização por escrito da

Vendedora ou da parte prejudicada, conforme aplicável.

15 Marcas

O Comprador reconhece que a Lenzing Aktiengesellschaft (ou sua indicada) é a única e exclusiva titular de todas e quaisquer marcas de produto e razões sociais, marcas de serviço, logotipos, marcas em geral e conjunto-imagem ou *trade dress*, ou quaisquer abreviações ou variações dos mesmos, e quaisquer outros direitos comerciais protegidos aplicados a ou de qualquer maneira utilizados pela Vendedora (coletivamente, as "**Marcas Lenzing**") e o Comprador não adquire nenhum direito sobre as Marcas Lenzing. O Comprador concorda em não registrar ou usar ou fazer com que qualquer terceiro registre ou use qualquer(qualquer) marca(s) que sejam iguais ou semelhantes a quaisquer Marcas Lenzing e irá ceder e transferir para a Lenzing Aktiengesellschaft todos os direitos que o Comprador possa adquirir em e para as Marcas Lenzing, seja por força de lei ou de outra forma. O Comprador não usará quaisquer marcas ou razões sociais aplicadas ou utilizadas pela Vendedora de qualquer maneira não aprovadas previamente e por escrito pela Vendedora, no entanto, qualquer aprovação para o uso do Comprador de quaisquer Marcas Lenzing será realizada conforme um contrato de licença de uso de marca executado separadamente por e entre o Comprador e a Vendedora e/ou a Lenzing Aktiengesellschaft. Não obstante o disposto acima, a Lenzing Aktiengesellschaft, por e através da Vendedora agindo em seu nome, concede ao Comprador a licença limitada determinada no Anexo ./1.

16 Disposições gerais

- 16.1** O Contrato ou qualquer parte dele não poderá ser cedido pelo Comprador sem o consentimento prévio por escrito da Vendedora. A Vendedora pode ceder, licenciar ou subcontratar toda ou qualquer parte de seus direitos e obrigações sob o Contrato para qualquer pessoa, firma ou empresa.
- 16.2** O Contrato não deverá ser interpretado de maneira a criar uma relação de empregador ou empregado, parceria, principal/agente ou qualquer tipo de relação de *joint venture* entre ou em relação às partes. Nenhuma parte terá autoridade para contratar ou assumir obrigações de qualquer espécie em nome da outra parte sem o consentimento prévio por escrito dessa outra parte.
- 16.3** Nenhuma falha ou atraso pela Vendedora em fazer cumprir total ou parcialmente qualquer cláusula do contrato deverá ser interpretada como renúncia de

seus direitos relacionados ou de buscar sanções para qualquer violação adicional.

- 16.4** O Contrato constitui o entendimento integral das partes em relação às transações contempladas na Confirmação de Pedido, e supera e substitui todos os acordos e entendimentos anteriores, escritos e verbais, entre as partes com relação a essas.
- 16.5** Se qualquer disposição do Contrato e/ou destes Termos Gerais e Condições de Venda for considerada ilegal, inválida ou inexecutável, no todo ou em parte, seja sob promulgação ou regra legal, ela terá efeito na extensão máxima permitida por lei, ou, se não for permitida, será desconsiderada e não serão afetadas a legalidade, validade e exequibilidade das disposições remanescentes do Contrato e/ou destes Termos e Condições Gerais.
- 16.6** Qualquer variação destes Termos e Condições Gerais (incluindo quaisquer termos e condições gerais especiais acordados entre as partes) deverá ser inaplicável a não ser se acordada em instrumento escrito assinado pelo Comprador e pela Vendedora.
- 16.7** Cada direito ou medida da Vendedora nos termos do Contrato é sem prejuízo de qualquer outro direito ou medida da Vendedora disposta em Contrato ou não.
- 16.8** Qualquer renúncia por parte da Vendedora de qualquer violação, ou de qualquer inadimplemento, de qualquer disposição do Contrato pelo Comprador não será considerada uma renúncia de qualquer violação ou inadimplemento posterior e não afetará de forma alguma os outros termos do Contrato.
- 16.9** O Comprador não deve fazer referência à Vendedora pelo nome ou de qualquer outra maneira em qualquer *website*, ou em qualquer comunicado à imprensa ou anúncios públicos relacionados ao Contrato ou ao conteúdo do Contrato, incluindo, sem limitação, material promocional ou de marketing (mas sem incluir qualquer anúncio somente para distribuição interna ou qualquer divulgação exigida por autoridades legais, tributárias ou regulatórias além do controle razoável da parte).
- 16.10** As disposições das Cláusulas 1, 2, 3, 5, 6, 7 (em relação às Mercadorias entregues antes do término), 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 sobreviverão ao término do Contrato.
- 16.11** Fica acordado que o Contrato não está sendo celebrado para o benefício de qualquer terceiro e nada no Contrato conferirá a terceiros qualquer direito de fazer cumprir ou qualquer benefício de qualquer termo do Contrato nos termos da Lei de Contratos (Direitos de Terceiros) de 1999 ou outra, ressalvado que as partes indenizáveis conforme

Cláusula 14 terão o direito de executar os termos da Cláusula 14. Nenhum consentimento de terceiro será necessário para aditar ou alterar o Contrato.

razoavelmente solicitar, a fim de cumprir todas as leis e regulações aplicáveis relacionadas à coibição de lavagem de dinheiro.

17 Cumprimento legal

17.1 Se qualquer licença, autorização ou consentimento de qualquer governo ou outra autoridade for necessário para a aquisição, transporte ou utilização das Mercadorias pelo Comprador, o Comprador obterá os mesmos às suas próprias expensas, e, se necessário, providenciará prova dos mesmos para a Vendedora mediante solicitação. Falha no fornecimento dessa prova autorizará a Vendedora a reter ou atrasar o envio, mas tal falha não autoriza o Comprador a reter ou atrasar o pagamento do preço relacionado. Quaisquer despesas ou custos incorridos pela Vendedora provenientes de tal falha serão pagos pelo Comprador em até 10 (dez) dias a contar do recebimento do requerimento escrito da Vendedora.

17.2 Exceto quando permitido pela a legislação inglesa, as Mercadorias não serão vendidas, fornecidas ou entregues pelo Comprador, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou destino que, no momento de tal venda, fornecimento ou entrega, seja declarado condenado/embargado/restrito pela União Europeia, pelos governos dos Estados Unidos da América ou do Reino Unido, ou pelas Nações Unidas. O Comprador confirma por meio deste instrumento que não é condenado/embargado/restrito pela Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA (OFAC), pelo governo do Reino Unido ou por Regulações da União Europeia. Dentro de 2 (dois) dias após requerido pela Vendedora, o Comprador fornecerá à Vendedora documentação apropriada para verificar o destino de quaisquer Mercadorias entregues nos termos deste instrumento.

17.3 O Comprador representa, garante e se compromete que cumpre com todas as leis e regulamentações aplicáveis contra lavagem de dinheiro, assim como leis e regulamentações associadas (em vigor de tempos em tempos).

17.4 O Comprador representa, garante e se compromete que não tem conhecimento e absolutamente não possui qualquer razão para suspeitar que o dinheiro usado para pagamento foi ou será resultante de ou relacionado a quaisquer atividades de lavagem de dinheiro ou outras atividades consideradas ilegais de acordo com as leis ou regulações aplicáveis, ou de qualquer outra forma proibidas por qualquer convenção ou acordo internacional, e o Comprador concorda em fornecer prontamente à Vendedora todas as informações que a Vendedora

18 Lei aplicável

O Contrato, estes Termos e Condições Gerais, assim como todas obrigações não-contrauais provenientes deste ou conectadas a este instrumento, serão governados pela e interpretadas de acordo com a lei da Inglaterra sem observância de suas regras sobre conflitos de leis. Fica excluída a aplicabilidade da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias.

O Comprador e a Vendedora concordam, irrevogavelmente, que os juízos da Inglaterra deterão competência não-exclusiva para analisar qualquer disputa resultante ou em conexão com este Contrato, com estes Termos e Condições Gerais, e com todas as obrigações não-contrauais provenientes deste ou conectadas a este instrumento, e, conseqüentemente, quaisquer procedimentos decorrentes ou relacionados com o Contrato, com os Termos e Condições Gerais, e com todas as obrigações não-contrauais provenientes deste ou conectadas a este instrumento, poderão ser submetidas a órgãos judiciais da Inglaterra.

Todos os litígios oriundos de ou relacionados ao presente Contrato, incluindo disputas relativas a sua validade, violação, término, ou nulidade, poderão, a critério exclusivo da Vendedora, também ser definitivamente resolvidos de acordo com o Regulamento de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional por um ou mais árbitros nomeados nos termos do Regulamento da Câmara da ICC. O local da arbitragem será Londres. O idioma da arbitragem será o inglês.

19 Idioma

Os presentes Termos e Condições Gerais foram originalmente escritos em inglês e, posteriormente, traduzidos para o português. Se estes Termos e Condições Gerais forem traduzidos para um idioma diferente do inglês e diferenças de significados e interpretações ocorrerem, a versão original em inglês deverá ser o idioma de regência destes Termos e Condições Gerais.

20 Brexit

20.1 Se ocorrer um Evento Acionado pelo Brexit, a Vendedora poderá exigir que o Comprador negocie de boa-fé um aditamento ao Contrato para mitigar o Evento Acionado pelo Brexit, e se nenhuma

alteração for feita ao Contrato dentro de 30 (trinta) dias, a Vendedora poderá rescindir o Contrato mediante notificação por escrito ao Comprador com 30 (trinta) dias de antecedência.

- 20.2** Para os fins desta Cláusula 20, um “Evento Acionado pelo Brexit” significa qualquer um dos seguintes eventos, se causado pelo fato do Reino Unido deixar de ser um estado membro da União Europeia e/ou deixar de estar sujeito a toda ou parte das disposições de transição ou implementação previstas na Parte 4 do acordo de retirada entre o Reino Unido e a União Europeia negociado nos termos do Artigo 50(2) do Tratado da União Europeia, que estabelece as disposições para a retirada do Reino Unido da União Europeia (dado que tais disposições são prorrogadas de tempos em tempos) ou quaisquer discussões, propostas, negociações ou quaisquer outras medidas tomadas pelo governo do Reino Unido ou por um órgão em qualquer outra jurisdição em antecipação de ou relacionados à preparação para tal cessação:
- 20.2.1 um impacto adverso na capacidade da Vendedora de executar o Contrato de acordo com seus termos e a lei aplicável;
 - 20.2.2 um aumento nos custos incorridos pela Vendedora na execução do Contrato de pelo menos 5% (cinco por cento) desde que o preço das Mercadorias foi acordado pela última vez; ou
 - 20.2.3 o preço das Mercadorias sob o Contrato é pelo menos 5% (cinco por cento) menor que o valor de mercado para produtos similares.

-----FIM-----

Anexo ./1

1. Licenciamento Limitado

- 1.1. A Lenzing Aktiengesellschaft, Werkstraße 2, A-4860 Lenzing, Áustria, é titular da marca nominativa “LENZING” (a “Marca Licenciada”). A Marca Licenciada está registrada em mais de 145 países em todo o mundo, mas não em todos os países do mundo, e está registrada para vários produtos e serviços.
- 1.2. Com efeitos a partir da Entrega (tal como definido nos Termos e Condições Gerais), a Lenzing Aktiengesellschaft, por e através do Vendedor atuando em sua representação, concede ao Comprador uma licença limitada para o uso da Marca Licenciada, conforme estabelecido nas disposições seguintes.
- 1.3. A Lenzing Aktiengesellschaft concede ao Comprador uma licença não exclusiva, intransferível, não passível de sublicença e isenta de “royalties” para usar a Marca Licenciada como parte da denominação do tipo de fibra usada pelo Comprador para os seus produtos de fibra e filamento (tal como “LENZING™ Modal” ou “LENZING™ Lyocell”), desde que, no entanto, esses produtos do Comprador consistam, pelo menos, em 30% (trinta por cento) dos Bens respectivos (conforme definido nos Termos e Condições Gerais), e desde que esse uso da Marca Licenciada seja conforme e não enganador; esse direito de usar a Marca Licenciada é doravante também referido como “Licença”. Dentro das limitações estabelecidas no presente documento, a Licença está limitada geograficamente aos países onde a Marca Licenciada se encontra registrada.
- 1.4. O comprador deverá usar a Marca Licenciada em letras maiúsculas e em conformidade com as diretrizes de “branding” disponíveis em brandingservice.lenzing.com. Além disso, no âmbito do referido uso da Marca Licenciada, o Comprador deverá cumprir quaisquer instruções razoáveis dadas pela Lenzing Aktiengesellschaft. É expressamente proibido qualquer outro uso. Em particular, mas não limitado a, o Comprador não deverá usar a Marca Licenciada como um qualquer tipo de selo de qualidade ou selo de aprovação, ou criar qualquer impressão de que a Marca Licenciada constitui um qualquer tipo de selo de qualidade ou selo de aprovação e o Comprador não deverá, em hipótese alguma, criar a impressão de que a Lenzing Aktiengesellschaft é o produtor de quaisquer produtos que contenham os Bens. O Comprador não deverá registrar a presente Licença em qualquer Autoridade de Registro de Marcas.
- 1.5. A titularidade da Marca Licenciada e o “goodwill” a associado a ela pertence e pertencerá à Lenzing Aktiengesellschaft e o Comprador reconhece que a Lenzing Aktiengesellschaft é detentora de direitos válidos relativamente e sobre a Marca Licenciada. Além do que é explicitamente estabelecido no presente documento, nada do que aqui consta deverá ser interpretado como uma cessão, transferência ou concessão de qualquer direito, título ou interesse relativamente à Marca Licenciada. O comprador não deverá registrar ou fazer registrar por terceiros a Marca Licenciada ou qualquer sinal semelhante à Marca Licenciada junto de qualquer autoridade de registro ou onde quer que seja.
- 1.6. Qualquer uso da Marca Licenciada, mesmo em países onde a Marca Licenciada não se encontra registrada, será considerado em benefício exclusivo da Lenzing Aktiengesellschaft. Caso o Comprador adquira quaisquer direitos em relação à Marca Licenciada, como resultado do seu uso, o Comprador deverá ceder os referidos direitos à Lenzing Aktiengesellschaft sem ter direito a qualquer tipo de compensação.
- 1.7. Mediante solicitação razoável da Lenzing Aktiengesellschaft, o Comprador fornecerá à Lenzing Aktiengesellschaft uma prova do uso adequado da Marca Licenciada, inclusive fornecendo cópias de materiais promocionais, documentos de vendas e outros documentos apropriados.
- 1.8. O Comprador concorda que quaisquer produtos que o Comprador possa vender ou fornecer em conjunto, ou associados, a qualquer Marca Licenciada deverão ter qualidade suficiente para proteger o “goodwill” e a reputação associados à Lenzing Aktiengesellschaft e à Marca Licenciada. Para o efeito, a Lenzing Aktiengesellschaft terá o direito de inspecionar e de aprovar ou rejeitar quaisquer usos da Marca Licenciada em conjunto com quaisquer produtos. A Lenzing Aktiengesellschaft terá o direito de testar amostras dos produtos em intervalos razoáveis durante a vigência da respetiva Licença para avaliar o cumprimento, por parte do Comprador, de todos os termos e obrigações estabelecidos no presente documento e para testar a qualidade dos produtos. Para efeitos desses testes, mediante solicitação razoável da Lenzing Aktiengesellschaft, o Comprador deverá fornecer à Lenzing Aktiengesellschaft ou aos representantes da Lenzing

Termos e Condições Gerais de Venda da Lenzing Fibers Grimsby Limited

Aktiengesellschaft amostras de qualquer produto vendido ou fornecido em conjunto, ou associado, com qualquer Marca Licenciada, e as informações e documentos razoavelmente necessários para tal revisão.

- 1.9.** O Comprador compromete-se e concorda: (i) que não utilizará indevidamente nem colocará em descrédito a Marca Licenciada; (ii) que, durante todo o período em que a Marca Licenciada goze de proteção legal, não utilizará qualquer outro sinal, logo, nome comercial ou marca semelhante ou idêntica a qualquer parte da Marca Licenciada, de modo a causar risco de confusão, engano ou erro; e (iii) que cumprirá todas as leis aplicáveis relacionadas com a apresentação e uso da Marca Licenciada (incluindo, mas não limitado a, quaisquer leis ou regulamentações aplicáveis à etiquetagem têxtil).
- 1.10.** A Lenzing Aktiengesellschaft não assume qualquer garantia ou responsabilidade em relação ao licenciamento da Marca Licenciada.
- 1.11.** A presente Licença entrará em vigor após a Entrega (conforme estipulado nos Termos e Condições Gerais) e vigorará até ao momento em que se verifique alguma das seguintes circunstâncias em primeiro lugar: a) venda dos Bens pelo Comprador ou b) a Lenzing Aktiengesellschaft rescinde a Licença com [4] meses de aviso prévio.
- 1.12.** O direito de resolver a presente Licença por justa causa com efeito imediato permanece inalterado. As causas que habilitam a Lenzing Aktiengesellschaft a resolver a presente Licença com efeito imediato são, em particular, mas não limitado a: (i) qualquer violação das obrigações do Comprador nos termos da presente Licença ou dos Termos e Condições Gerais; (ii) qualquer uso da Marca Licenciada nos, ou relativamente aos, produtos que não contenham, pelo menos, 30% dos Bens; (iii) qualquer ato ou conduta do Comprador que, segundo o critério exclusivo da Lenzing Aktiengesellschaft, seja prejudicial para a reputação da Lenzing Aktiengesellschaft ou para a reputação ou o "goodwill" da Marca Licenciada. Salvo proibição por disposições legais imperativas, a presente Licença poderá ser resolvida com efeito imediato a qualquer momento pela Lenzing Aktiengesellschaft, se o Comprador entrar em processo de falência, dissolução, liquidação, ou noutros processos análogos em termos de finalidade ou efeito. Após o termo da presente Licença, o Comprador deixará imediatamente de ter o direito de usar a Marca Licenciada.
- 1.13.** Qualquer uso da Marca Licenciada para além do estipulado nas cláusulas acima, ou qualquer uso de qualquer outra marca propriedade da Lenzing Aktiengesellschaft, requer um contrato de licença em separado.
- 1.14.** A Seção 30 da Lei de Marcas de 1994 não se aplica à Licença e a Lenzing Aktiengesellschaft tem o direito exclusivo e absoluto de adotar, ou não adotar, quaisquer medidas com relação à violação da Marca Licenciada.
- 1.15.** Este Anexo deve ser considerado como parte dos Termos e Condições Gerais e deve ser interpretado como um único instrumento. A disposição da Lei Aplicável (Cláusula 18), bem como as Disposições Gerais (Cláusula 16) dos Termos e Condições Gerais serão aplicáveis a este Anexo e são aqui incorporadas por referência.